



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



LEI N.º 0150 / 99

de 04 de Outubro de 1.999.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE., PARA DELEGAR ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO TRÂNSITO DAS RUAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Trânsito – DETRAN, Para regulamentar o uso das vias desta cidade de Madalena – Ceará, implantando, fiscalizando, aplicando e arrecadando as multas decorrentes das atribuições previstas no Art. 24 e seus incisos, parcial ou totalmente.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MADALENA, AOS 04 DE OUTUBRO DE 1.999.

RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
Prefeito Municipal